



TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO) COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO**, destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** e a **UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES**, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO) COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO**, destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** e a **UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES**, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**.



Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, os materiais objeto desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS);

Considerando que os pacotes teste desafio com indicador biológico e integrador químico são usados para validar a eficácia do processo de esterilização em autoclaves, garantindo que o calor e a pressão foram suficientes para eliminar microrganismos, mesmo em condições desafiadoras. Eles são compostos por indicadores químicos que verificam rapidamente as condições do ciclo e por um indicador biológico para confirmar a morte de esporos resistentes;

Considerando que a esterilização de materiais hospitalares é uma necessidade e uma exigência normativa, pois que, dela depende a segurança dos pacientes e dos colaboradores envolvidos direta ou indiretamente;

Considerando que o ambiente hospitalar é propício à presença de inúmeros patógenos que necessitam ser combatidos permanentemente, sendo este o papel da esterilização de materiais associada aos trabalhos de desinfecção ambiental;

Considerando que a Esterilização é o ato ou efeito de tornar estéril, isto é: impedir a reprodução. Conceitualmente, a esterilização é a destruição de todas as formas de vida microbiana (vírus, bactérias, esporos, fungos, protozoários e helmintos), impedindo que estes agentes infecciosos possam se reproduzir e causar contaminação.

Considerando que o material é insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde com um todo;

Considerando que a interrupção ou não realização no tratamento dos pacientes pela falta de materiais representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado, e que a falta dos materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes;



Considerando que a USL - Unidade Sanitária de Linhares é a unidade referência em consultas de várias Especialidades, como oftalmologista, Dermatologista, Urologista, Psicólogo, Angiologista, Terapeuta Ocupacional, Ortopedista, Endocrinologista, Cirurgião, Mastologista, Fonoaudiologia, Cirurgião Geral, Otorrino, Cardiologista, Neurologista, Ginecologista, Proctologista, Ginecologista Obstetra, Hematologista, Gastroenterologia e Odontologia;

Considerando que a USL - Unidade Sanitária de Linhares, além de consultas, realiza curativos e pequenas cirurgias;

Considerando que a aquisição dos materiais é imprescindível para a manutenção regular das atividades desenvolvidas nos departamentos requisitantes, proporcionando, por conseguinte, uma assistência adequada aos usuários;

Faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196, da CF: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com o direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.



Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os materiais adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde dos pacientes, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.

Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Pelas razões expostas, se faz necessário realizar a aquisição dos materiais nas especificações e quantidades descritas, posto que de forma alguma a população pode restar prejudicada pela falta dos materiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO) COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** e a **UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES**, para o período



Considerando que o objeto é muito específico, a exclusividade poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto ocasionando restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor



preço por lote, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **A validade dos materiais**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- **Apresentar Amostra** no prazo de 02 (dois) dias úteis de todos os produtos cotados;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**



(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens muito comuns nas unidades hospitalares, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.

Foram feitas pesquisas de mercado através de pesquisa no Banco de Preços Públicos, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e com potenciais fornecedores.

Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			



L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30.143.167/0001-72	R\$ 95,00	Banco de Preços Públicos
AVELAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	02.478.250/0001-67	R\$ 89,00	Banco de Preços Públicos
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 66,40	Banco de Preços Públicos
MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	43.301.230/0001-01	R\$ 62,00	Portal Nac. de Compras Públicas
HOSPITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.431.575/0001-88	R\$ 84,56	Cotação fornecedor
SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	R\$ 67,20	Cotação fornecedor
HOSPINFUSION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62.139.645/0001-67	R\$ 92,40	Cotação fornecedor
ITEM 02			
HOSPITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.431.575/0001-88	R\$ 24.599,88	Cotação fornecedor
SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	R\$ 10.800,00	Cotação fornecedor
HOSPINFUSION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62.139.645/0001-67	R\$ 27.060,48	Cotação fornecedor
ITEM 04			
HOSPITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.431.575/0001-88	R\$ 683,33	Cotação fornecedor
SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	R\$ 300,00	Cotação fornecedor
HOSPINFUSION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62.139.645/0001-67	R\$ 751,68	Cotação fornecedor
ITEM 06			
HOSPITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.431.575/0001-88	R\$ 683,33	Cotação fornecedor
SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	R\$ 300,00	Cotação fornecedor
HOSPINFUSION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62.139.645/0001-67	R\$ 751,68	Cotação fornecedor

ESTIMATIVAS DE CUSTO GLOBAL



Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estima-se o valor total de **R\$ 1.694.901,60 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e um reais e sessenta centavos)**.

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Os materiais serão adquiridos conforme especificações e valores estimativos descritos abaixo:

LOTE 01						
ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	63166	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO Pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo auto-contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com o tempo de resposta final em até 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico tipo 5. O integrador pode apresentar leitura do resultado por mudança de cor ou por movimento frontal/ por limite/pastilha. O pacote deverá conter uma ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo. O rótulo	PCT	18.000	R\$ 79,51	R\$ 1.431.180,00



		UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES (USL).				
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.694.901,60	

- **A empresa vencedora deverá apresentar laudos da eficácia do produto, apresentar registro na ANVISA e fornecer treinamento quanto à utilização do produto.**

OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Material de Consumo

Ficha: 120

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 123

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Material de Consumo

Ficha: 058

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 061

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES-USL

III

Material de Consumo

Ficha: 139

Fonte: 1500000150000

As despesas poderão ser pagas através de **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES-USL

III

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 141

Fonte: 1500000150000

As despesas poderão ser pagas através de **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.



- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) Os elementos de despesa serão **“MATERIAL DE CONSUMO”** e **“OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA”**.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Convocação para assinatura da Ata/Contrato;
- Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;
- Início da execução do objeto: no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;
- Locais de entrega dos materiais:
 - *ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES*: Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.
 - *ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMUS*: Avenida Alegre, nº 2349, Bairro Shell, Linhares/ES, CEP 29.901-605 (Antiga Panan), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades e de qualidade conforme descritas na Autorização de Fornecimento;



- Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores**, no



- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotarà em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

b) Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);



- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**;
- A cotação deverá ser apresentada em valores por lote. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do lote deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;
- Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor;
- Regime de execução - O regime de execução será licitado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fornecimento conforme solicitação dos setores em no Maximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;



Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;

- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste TR.
- A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste TR;
- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante adesão á ARP e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;



– A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada;
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art. 132 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem



A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica em aquisição de materiais médico-hospitalares se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em aquisição de materiais de consumo hospitalares é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se tratam de materiais de consumo essenciais ao bom funcionamento dos setores requisitantes, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese alguma, que a empresa contratada entregue material diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do material, afetando diretamente a saúde e até mesmo pondo em risco a vida dos pacientes.

Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.



(obs. Se a apresentação do material for caixa/embalagem, não poderá vir em embalagens abertas e/ou embalagens violadas, deverão vir em embalagens fechadas e lacradas);

- Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- As amostras deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº 280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min;**
- As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros e/ou técnicos responsáveis e habilitados integrantes da Comissão de Avaliação onde será avaliado se o produto está conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda avaliação e análise tem por foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória as exigências do descritivo contido no Edital.
- As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, não serão avaliadas.
- Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior no momento da entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo final a ser entregue.

Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessados em arrematar e, depois de arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificações desnecessárias, o que atrasa os trâmites processuais legais.



ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Secretário de Saúde Interino do Município de Linhares-ES
(Decreto Nº 1438/2025)

CLEZIA APARECIDA MARTELLI LAURETE
Diretora Geral do Hospital Geral de Linhares

CAMILA AGUIAR SUELLA DA ROCHA
Diretora das Unidades Básicas de Saúde

RENATA CRISTINA CRISTIANI
Diretora do Departamento de Especialidades



ANEXO I

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	UBS	HGL	USL	QUANT. TOTAL
01	63166	<p>PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUIMICO</p> <p>Pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo auto-contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com o tempo de resposta final em até 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico tipo 5. O integrador pode apresentar leitura do resultado por mudança de cor ou por movimento frontal/ por limite/pastilha. O pacote deverá conter uma ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo. O rótulo externo deverá conter o nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico de exposição. A embalagem deverá conter nome do produto, lote e validade.</p>	PCT	8.000	7.000	3.000	18.000
02	24789	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO PARA A UBS</p> <p>Locação de 36 (trinta e seis) equipamentos (incubadoras) para leitura do indicador biológico/ teste desafio, destinado às <u>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)</u>.</p>	MÊS	12	0	0	12



04	24788	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO PARA O HGL Locação de 01 (um) equipamento (incubadora) para leitura do indicador biológico/ teste desafio, destinado ao <u>HOSPITAL GERAL DE LINHARES (HGL)</u> .	MÊS	0	12	0	12
06	24787	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO PARA A (USL) Locação de 01 (um) equipamento (incubadora) para leitura do indicador biológico/ teste desafio, destinada à <u>UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES (USL)</u> .	MÊS	0	0	12	12